



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5727, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Projeto de Lei nº 15/2019

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.672, de 01 de dezembro de 1998.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:**

### **LEI nº 5727**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, da Lei nº 3.672, de 01 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os pedidos de isenção devem ser apresentados até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, sob a pena de perda de benefício fiscal no ano seguinte.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA-SP, 22 de outubro de 2019.**

Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**